



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS BAMBUÍ  
GABINETE DO DIRETOR GERAL  
Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 – Caixa Postal 05 – Bambuí-MG – CEP: 38900-000

## RESOLUÇÃO N°03, de 23 de maio de 2016.

Dispõe sobre aprovação *Ad Referendum* do Regulamento para eleição dos representantes dos docentes, discentes e técnicos administrativos no Conselho Superior no âmbito do IFMG - *Campus* Bambuí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS *CAMPUS BAMBUÍ*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 3º do regimento do Conselho Acadêmico, anexo à Resolução nº 35 do Conselho Superior, de 26 de abril de 2012,

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** *ad referendum* do Conselho Acadêmico, o Regulamento para Eleição dos Representantes dos Docentes, Discentes e Técnico Administrativos no Conselho Acadêmico no âmbito do IFMG - *Campus* Bambuí.

**Art. 2º** – As normas para eleição dos representantes do corpo docente, discente e técnico-administrativo do Conselho Acadêmico estão fixadas neste regulamento único, específico para o *Campus* Bambuí.

**Art. 3º** – Os processos de consulta para eleição dos representantes do Docente, Discente e Técnico Administrativo no Conselho Acadêmico, serão conduzidos por uma Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do *Campus* Bambuí.

**Parágrafo único:** A comissão Eleitoral do *Campus* deverá ser formada por pelo menos um representante do corpo docente, um representante do corpo técnico administrativo e por um representante do corpo discente.

**Art. 4º** – Serão eleitos dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicado por seus pares, dois representantes do corpo técnico administrativo em efetivo exercício, indicados por seus pares e dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BAMBUÍ**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 – Caixa Postal 05 – Bambuí-MG – CEP: 38900-000

**Parágrafo único:** Para cada representante membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares.

**Art. 5º** – Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG lotados no respectivo campus, bem como os discentes regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

**Art. 6º** – As inscrições dos candidatos serão feitas mediante preenchimento de requerimento próprio, em duas vias, protocolado junto à Comissão Eleitoral em local determinado pela mesma.

**Parágrafo único.** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar documento original com fotografia.

**Art. 7º** – A Comissão Eleitoral publicará as listas dos candidatos inscritos até 4(quatro) dias uteis antes do início da votação.

**Art. 8º** – Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente e todos os discentes regularmente matriculados.

**Art. 9º** – A votação ocorrerá sob a coordenação da Comissão Eleitoral, no dia determinado pela mesma, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Os Eleitores receberão um e-mail contendo o link que os redirecionará para o endereço eletrônico onde ocorrerá a votação online.

II – A votação ocorrerá das 7:00 horas até as 23:00 horas, quando o questionário ficará indisponível para votação.

III – O voto será secreto e específico para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

IV – O votante deverá escolher no máximo dois candidatos dentre os candidatos concorrentes.

V – Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos.

VI – Terminada a votação, o questionário online ficará indisponível para acessos.

VII – O resultado da votação se dará de forma automática, logo após o término do prazo e será divulgada em até 24h.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BAMBUÍ**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Meeiros, Km 05 – Caixa Postal 05 – Bambuí-MG – CEP: 38900-000

VIII – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito.

IX – Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.

X – Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a) Para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.
- b) Para os candidatos discentes, maior idade.

**Art. 10º** – A fiscalização da votação e da apuração será exercida pelos próprios candidatos.

**Art. 11º** – A publicação dos resultados da eleição dar-se-á após o término da apuração dos votos.

**Art. 12º** – Após a publicação dos resultados da eleição, os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral em até 24 horas após a publicação.

**Art. 13º** – Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 14º** – A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do IFMG *Campus Bambuí*, o relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Art. 15º** – Os casos omissos deverão ser encaminhados para o Conselho Superior do IFMG.

**Art. 16º** – Revoga-se a Resolução Nº 007 de 18/01/2012.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BAMBUÍ**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**  
Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Meeiros, Km 05 – Caixa Postal 05 – Bambuí-MG – CEP: 38900-000

**Art. 17º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 18º** – Esta Resolução deverá ser publicada no Boletim de Serviços do IFMG *Campus* Bambuí.

Bambuí, Estado de Minas Gerais, 23 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rafael Bastos Teixeira', written over a horizontal line.

Professor **RAFAEL BASTOS TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Bambuí